DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2017.02.17 10:01:07 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2540, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIOLÂNDIA–SP, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, no uso de minhas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, nos termos desta Lei, autorizado a firmar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, entidade privada sem fins lucrativoscom sede à Rua Dez nº 865, na cidade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 49.017.353/0001-93, visando o atendimento na área de saúde e a correspondente contrapartida financeira do Município.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado terá como objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde em favor da população, a serem executados através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, no período de janeiro a junho/2017.

Art. 3º - A parceria consiste na vinculação existente entre a Administração Municipal e a Entidade, em razão dos serviços prestados na área de saúde, consistindo na documentação jurídica, fiscal e de prévio credenciamento, vinculando-se para todos os efeitos, ao Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos em lei.

Art. 4º - Para o desenvolvimento e custeio das atividades envolvidas por parte da Entidade, o Município fica autorizado a realizar transferências financeiras no valor de até R$1.536.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil reais), de acordo com a programação financeira estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 5º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro, e das ações de monitoramento a serem realizados quadrimestralmente por parte do Poder Executivo, objetivando a avaliação da execução e dos resultados alcançados, a Entidade conveniada prestará contas do total dos recursos recebidos até 31 de julho de 2017, contendo a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos pela Administração, e de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão apropriadas no Fundo Municipal de Saúde – Classificação 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0014.2024 Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.536.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil reais), para o atendimento da despesa classificável sob a Natureza de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39.00-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos resultantes da anulação da anulação parcial ou total de dotações classificáveis na Unidade 02.06.06-Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2017, quanto à execução financeira do convênio a ser firmado.

Município de Riolândia, 13 de Fevereiro de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: IR0YWHB+

Licitações e Contratos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA QUINA COLOCADA

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Construção do Centro de Referência de Assistência Social “CRAS”.

A Prefeitura Municipal de Riolândia torna público e comunica as empresas participantes e aos demais interessados, que fica convocada a empresa M.A. DA SILVA MOURA CONSTRUÇÕES – EPP, na qualidade de quinta colocada para que compareça à Praça Antônio Levino, nº 470 - Centro, na cidade de Riolândia-SP, no prazo de 05 dias desta publicação, para manifestar interesse em assumir o remanescente das obras nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive, quanto ao preço, tendo em vista o Termo de Rescisão Amigável do Contrato 078/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Riolândia e a empresa Construtora Coteng LTDA - ME. Caso a empresa compareça e manifeste interesse o Prefeito Municipal procederá a adjudicação à licitante.

Riolândia – SP, 15 de fevereiro de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal

Código Localizador: VB8CFGEH